

**ARC CRÉDITO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO  
PADRONIZADOS  
CNPJ/ME nº 30.868.828/0001-27**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS  
REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 2022**

**DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 02 dias do mês de maio de 2022, às 10h00, na sede da BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição administradora ("Administradora") do **ARC CRÉDITO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 30.868.828/0001-27 ("Fundo").

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução CVM nº 356 de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada ("Instrução CVM 356") e do item 19.7 do regulamento do Fundo ("Regulamento").

**PRESEÇA:** Comparece o cotista representando 100% (cem por cento) das cotas de emissão do Fundo em circulação ("Cotista"). Compareceu, ainda, o representante legal da Administradora e da Gestora.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Isabelle Lustre; e Secretário: Elvis Souza.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a alteração do item 10.1 do Regulamento do Fundo, no intuito de incluir letras financeiras no escopo de direitos creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo; (ii) a alteração da definição de Direitos Creditórios prevista no Regulamento do Fundo; e (iii) a autorização para a Administradora tomar todas as medidas necessárias para a implementação das deliberações previstas nos itens (i) e (ii) acima.

**DELIBERAÇÕES:** Após a análise das matérias constantes na ordem do dia, o Cotista, sem quaisquer restrições, deliberou conforme segue:

- (i) **Aprovar a alteração do item 10.1 do Regulamento, no intuito de incluir letras financeiras no escopo de direitos creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo. A redação do referido item passará a vigorar da seguinte forma:**

*10.1 O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios, (a) representados por títulos de crédito, mas limitadamente, duplicatas, letras financeiras, notas promissórias, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural; debentures (b) contratos em geral; (c) todo e qualquer instrumento representativo de crédito.*

- (ii) **Aprovar a alteração da definição de Direitos Creditórios prevista no Regulamento do Fundo, no intuito de incluir o título de crédito "letras financeiras" na política de investimentos do Fundo. A redação passará a vigorar da seguinte forma:**

*Direitos Creditórios* Os direitos creditórios passíveis de aquisição pelo Fundo;  
(a) representados por títulos de crédito, mas limitadamente, duplicatas, letras financeiras, notas promissórias, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, debentures;  
(b) contratos em geral; (c) todo e qualquer instrumento representativo de crédito.

**(iii) Autorizar a Administradora a adotar todas as medidas necessárias para a implementação das deliberações previstas nos itens (i) e (ii) acima.**

O Cotista teve acesso à versão marcada do Regulamento, e a sua versão alterada pela presente Assembleia, nos termos do Anexo I à presente ata, e não possui quaisquer dúvidas sobre tais alterações.

Por fim, o Cotista dispensa a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM 356.

**ENCERRAMENTO:** Findos os trabalhos, a Presidente colocou a palavra para que fossem discutidos outros assuntos de interesse do Fundo e, como não houve manifestação e nada mais restando a tratar, declarou encerrada a Assembleia Geral de Cotistas, da qual se lavrou a presente Ata, que, lida e achada conforme, foi assinada, por meio da utilização de assinatura eletrônica, nos termos do artigo 10 e seus parágrafos, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

São Paulo, 02 de maio de 2022.

DocuSigned by:  
Isabelle Lustre  
Isabelle Lustre  
Presidente

DocuSigned by:  
ELVIS MARQUES DE SOUZA  
Elvis Souza  
Secretário

---

**BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**  
Administradora do Fundo

DocuSigned by:  
sergio  
ARC Capital Ltda.  
Gestora do Fundo

DocuSigned by:  
Demian

**ARC CRÉDITO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO  
PADRONIZADOS  
CNPJ/ME nº 30.868.828/0001-27**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS  
REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 2022**

**ANEXO I  
REGULAMENTO CONSOLIDADO**